



PUBLICADO

Em 15/09/2026

DOS 1993

LEI Nº 2.928, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Reconhece as festas juninas tipicamente realizadas nos meses de junho, julho e agosto no Município de Saquarema como Patrimônio Cultural Imaterial Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas como patrimônio cultural imaterial do Município de Saquarema as festas juninas tipicamente realizadas nos meses de junho, julho e agosto, em razão de sua relevância histórica, cultural, social e de sua contribuição para a preservação das tradições populares, da identidade cultural e da convivência comunitária.

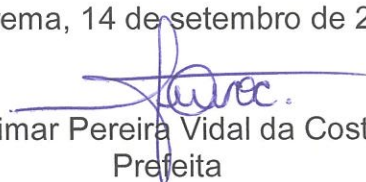
Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas de incentivo, valorização, divulgação e apoio à realização das festas juninas no Município, mediante:

- I – apoio institucional e cultural;
- II – promoção turística e divulgação oficial;
- III – incentivo à participação de artistas locais, quadrilhas juninas, artesãos e comerciantes;
- IV – preservação das tradições culturais ligadas às festas juninas;
- V – realização de ações educativas e culturais relacionadas à cultura popular municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 14 de setembro de 2026.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Projeto de Lei nº 115/2026.

Autoria: Vereador Roberto Cotta Ramalho dos Santos.